



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI Nº 1064, DE 10 DE SETEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre a denominação de via pública.

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jambeiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Será denominada "Pe. José Benedito Gomes Vieira" uma das vias públicas a serem abertas na área destinada à construção de casas populares pela Municipalidade de Jambeiro, em convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, dentro do programa "Sonho Meu" e nos termos da Lei Municipal nº 1.013, de 27 de Janeiro de 1.998.

§ 1º - A especificação da via pública que receberá a denominação prevista no "caput" do presente artigo será definida por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - As placas denominativas da via pública de que trata o "caput" deste artigo conterão os dizeres : "*Rua Pe. José Benedito Gomes Vieira – sacerdote jambeirense – 1912 – 1977*".

ARTIGO 2º - As despesas com execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada se necessária.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 10 de setembro de 1999

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro aos 10 de setembro de 1999.

André Luis Almeida Guimarães
Oficial Administrativo